



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

INDICAÇÃO Nº 1119/2025

Em, 15 de setembro de 2025

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO O RETORNO À CÂMARA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, QUE INSTITUI O NOVO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, ESTABELECE OBJETIVOS, INSTRUMENTOS E DIRETRIZES PARA AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, A FIM DE VIABILIZAR SUA DISCUSSÃO NO PARLAMENTO E A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE.

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O(a) Vereador(a) que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmo. Senhor Prefeito, solicitando o retorno à Câmara do Projeto de Lei Complementar, que institui o novo Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, estabelece objetivos, instrumentos e diretrizes para as ações de planejamento no município de Cabo Frio, a fim de viabilizar sua discussão no parlamento e a realização de audiências públicas com ampla participação da sociedade.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2025.

OSEIAS RODRIGUES COUTO
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA:

O ordenamento territorial é um dos instrumentos fundamentais de planejamento e desenvolvimento sustentável de qualquer município. A atualização do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo é imprescindível para:

Garantir segurança jurídica na análise e aprovação de projetos de construção e empreendimentos;

Evitar a ocupação irregular de áreas de preservação permanente e zonas de risco;

Estimular o crescimento urbano equilibrado, assegurando a infraestrutura adequada e qualidade de vida para a população;

Favorecer a atração de investimentos, já que investidores e empreendedores necessitam de normas claras e atualizadas para se instalarem no município;

Adequar o território municipal às diretrizes do Plano Diretor, conforme estabelece o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

A ausência de atualização legislativa nesta área pode gerar insegurança urbanística, sobrecarga em serviços públicos, aumento da especulação imobiliária desordenada e impacto negativo sobre o meio ambiente.

Diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro já avançaram neste processo, modernizando suas normas de uso e ocupação do solo, tais como:

Niterói – que aprovou em 2019 a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, priorizando a sustentabilidade, mobilidade urbana e o adensamento planejado.

Macaé – que implementou novo zoneamento voltado à integração entre áreas urbanas, industriais e de preservação ambiental, garantindo equilíbrio entre crescimento econômico e proteção ecológica.

Maricá – que atualizou sua legislação de uso do solo para permitir maior ordenamento em regiões de expansão imobiliária e turística.

Tais exemplos demonstram que a atualização constante da legislação urbanística é prática consolidada e necessária para o desenvolvimento sustentável.

Desta forma, encaminhar esse Projeto de Lei Complementar é medida urgente e indispensável para que Cabo Frio possa planejar seu futuro com responsabilidade social, ambiental e econômica.